



Doi: <https://doi.org/10.4025/cadm.v29i1.48804>

## SOBRE O TEMPO LIVRE NA ERA DO TELETRABALHO

### ABOUT FREE TIME IN THE AGE OF HOME OFFICE

Jussara Jéssica PEREIRA<sup>1</sup>  
Jane K. Dantas BARBOSA<sup>2</sup>  
Carolina Machado SARAIVA<sup>3</sup>

Recebido em: 18/07/2019

Aceito em: 14/09/2020

#### RESUMO

O crescente interesse no fenômeno do teletrabalho inspirou pesquisas em disciplinas que variam desde o transporte e planejamento urbano, ética, direito, sociologia, aos estudos organizacionais. Apesar dos grandes avanços sobre a temática, observamos que na literatura em Administração a maioria das discussões centra-se em visões prescritivas e positivadas ao comportamento organizacional, resultando em teorias motivacionais, estratégias de redução de custo e gerenciamento. Diante disso, uma abordagem crítica que problematize *dark sides* e possíveis efeitos ambíguos do teletrabalho no modo de vida dos trabalhadores ainda persiste como lacuna a ser explorada. Sendo assim, utilizamos uma literatura crítica para abordar o fenômeno do teletrabalho. Questionamos como a teoria crítica pode auxiliar os estudos sobre teletrabalho a refletirem sobre possíveis ambiguidades e facetas veladas dessa modalidade de trabalho frente ao tempo livre do trabalhador. Nossa argumentação aponta para a instrumentalização do tempo livre, destacando como o mesmo tem se tornado tempo produtivo ao capital. Acreditamos que as contribuições práticas e sociais da pesquisa são trazer problematizações sobre o tempo livre do trabalhador, oferecendo à sociedade, aos estudantes, aos legisladores e aos formuladores de políticas públicas críticas sobre como nossa sociedade vem desamparando trabalhadores enquadrados nas relações de trabalho contemporâneas.

**Palavras-chave:** Teletrabalho. *Home office*. Tempo livre. Autonomia. Teoria Crítica.

#### ABSTRACT

The growing interest in the teleworking phenomenon has inspired research in disciplines ranging from transportation and urban planning, ethics, law, sociology, and organizational studies. Despite the great advances on the theme, it is observed in the Management literature

<sup>1</sup> Fundação Getúlio Vargas EAESP.

<sup>2</sup> Universidade Federal de Minas Gerais.

<sup>3</sup> Universidade Federal de Ouro Preto.

that most of the discussions are centered on prescriptive and positive views on organizational behavior, resulting in motivational theories, cost reduction, and management strategies. Therefore, a critical approach in problematizing dark sides and possible ambiguous effects of teleworking on the workers' lifestyle persist as a research gap. We use critical literature to study the phenomenon of teleworking. We are questioning how critical theory may help studies on telework to reflect on possible ambiguities and veiled facets of the teleworking on workers' free time. Our argument points to the instrumentalization of free time, highlighting how it has become a productive time for capital. We believe that the practical and social contributions of the research are to raise questions about workers' free time. We aim to contribute by offering to society, students, legislators, and public policymakers, our criticisms about how laws in society have been insufficient in support workers within the framework of contemporary labor relations.

**Keywords:** Telecommuting. Home office. Free time. Autonomy. Critical Theory.

## 1 INTRODUÇÃO

Numa época de integração social sem precedentes, fica difícil estabelecer, de forma geral, o que resta nas pessoas, além do determinado pelas funções. (ADORNO, 1995, p. 70-71).

Inovações nas tecnologias de telecomunicação aumentaram a possibilidade de se trabalhar em casa, a partir das modalidades de teletrabalho, trabalho remoto ou *home office*. O teletrabalho pode ser definido a partir do local ou espaço de trabalho (residências ou outros locais destinados à sua prática); horário ou tempo de trabalho (integral ou parcial); tipo de trabalho (assalariado ou independente) e competências requeridas (conteúdo do trabalho), pressupondo-se o trabalho remoto e o uso de TICS (Tecnologias da Informação e Comunicação) (ROCHA; AMADOR, 2018). Vale ressaltar que a adoção ou implementação do teletrabalho é uma realidade cada vez mais ilustrada, mundialmente, diante das contingências relacionadas à pandemia<sup>4</sup> do Novo Coronavírus (COVID-19), que surgiu ao final do ano de 2019 (GUIMARÃES; CARRETEIRO; NASCIUTTI, 2020).

Embora o momento atual da COVID-19 tenha despertado um maior interesse pelo teletrabalho como solução de segurança e saúde pública (BELZUNEGUI-ERASO; ERRO-GARCÉS, 2020), trata-se de uma modalidade de trabalho anterior à pandemia e uma ascensão na literatura sobre o tema já era observada desde meados da década de 1970.

Acreditamos que a COVID-19 vem atuando como uma espécie de fermento para um movimento de fragilização dos direitos trabalhistas e de transferência de custos para o trabalhador que já era observado antes mesmo da pandemia. A título de exemplo sobre como determinados custos são transferidos para o empregado estão a intensificação do trabalho longe das instalações da empresa, além dos serviços de transportes ou *delivery* contratados por meio de aplicativos (BORGES; FERRAZ; MAGALHÃES, 2020). Assim, custos básicos como de energia, internet e dispositivos eletrônicos necessários às atividades laborais vão sendo transferidos do empregador para o empregado, especialmente nas modalidades de teletrabalho.

---

<sup>4</sup> Pandemia se caracteriza por enfermidade epidêmica que é amplamente disseminada. Trata-se de uma epidemia de doença infecciosa que se espalha entre a população localizada numa grande região geográfica como, por exemplo, um continente ou planeta.

O crescente interesse sobre o teletrabalho tem inspirado pesquisas em disciplinas que variam desde o transporte e planejamento urbano (NILLES, 1975), à ética (GUTHRIE, 1997), ao direito, à sociologia e aos estudos organizacionais (BAILEY; KURLAND, 2002). No que tange aos estudos organizacionais e à gestão de pessoas nota-se uma ascensão de edições especiais, chamada de trabalhos ou notas técnicas sobre trabalho virtual, relacionando-o com o atual contexto de pandemia. São exemplos: “Gritos na quarentena”, do periódico nacional *Caderno de Administração UEM*; “Impactos da COVID-19 nas organizações”, da *Revista de Administração de Empresas*; “*Virtual Working*”, do periódico internacional *Human Relations*; “*Online Identities and the digital self*”, do periódico internacional *Organization*; e “*Feminism in pandemic times*”, do periódico internacional *Gender, Work and Organization*.

No campo da Administração, avanços podem ser encontrados no que tange: 1) às implicações do teletrabalho para a qualidade de vida profissional (SHAMIR; SALOMON, 1985); 2) à caracterização do teletrabalho como estratégia para auxiliar as organizações na redução de custos, no aumento da produtividade (ILLEGEMS; VERBEKE, 2004) e na flexibilização do trabalho (BARBOSA; MARANHÃO; REZENDE, 2017); 3) à sua relação com desafios e oportunidades para os gestores e com aspectos do comportamento organizacional, incluindo variáveis como motivação, satisfação no trabalho, desempenho, engajamento e exaustão (NOGUEIRA; PATINI, 2012; SARDESHUKH; SHARMA; GOLDEN, 2012); 4) além de avanços pertinentes ao papel da auto liderança (auto recompensa, autopunição, auto objetivo e desempenho) do teletrabalhador.

No entanto, lacunas sobre o tema ainda persistem quando consideramos leituras críticas que levem em consideração as ambiguidades dessa modalidade de trabalho e seus efeitos no tempo livre do trabalhador. Por exemplo, pouco se discute sobre os efeitos do teletrabalho nas horas de trabalho e horas de não trabalho, ou mesmo nos dias úteis e feriados ou finais de semana. Assim, apesar dos avanços consideráveis na pesquisa em Administração, não se observa a mesma evolução nos estudos que problematizem os *dark sides* dessa modalidade de trabalho, especificamente seus efeitos no tempo livre.

Neste artigo, problematizamos a seguinte questão: como a teoria crítica pode auxiliar os estudos sobre teletrabalho a refletirem sobre possíveis ambiguidades e facetas veladas dessa modalidade de trabalho frente ao tempo livre do trabalhador? Sendo assim, o nosso objetivo consiste em refletir sobre o tempo livre na era do teletrabalho à luz da teoria crítica.

As contribuições práticas desta pesquisa somam-se às contribuições sociais. Ao trazer problematizações sobre o tempo livre do trabalhador podemos oferecer à sociedade, aos estudantes, aos legisladores e aos formuladores de políticas públicas críticas sobre como nossa sociedade vem desamparando trabalhadores enquadrados em relações de trabalho contemporâneas. Considerando a sociedade brasileira, a sua economia emergente, a rápida ascensão de novas modalidades de trabalho e a recente adequação legislativa às novas relações de trabalho – via alteração na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em 2017 – as reflexões deste trabalho se tornam necessárias. Esperamos, também, trazer contribuições práticas aos sujeitos, de modo que pensem o teletrabalho e o tempo livre com um viés crítico, refletindo e questionando pressupostos da ideologia dominante capitalista.

Este trabalho encontra-se dividido em sete seções, considerando-se esta introdução. Na segunda seção fazemos uma revisão de literatura, não sistemática ou exaustiva, sobre o teletrabalho, incluindo bibliografias seminais e atuais sobre a temática. Na terceira seção explicamos o conceito de tempo livre em Theodor Adorno. Já na quarta e quinta seções exploramos a instrumentalização do tempo livre, discutindo como ele ainda é um tempo não-livre. Finalizamos com as considerações finais e as referências utilizadas.

## 2 SOBRE O TELETRABALHO

A disponibilidade de computadores e tecnologias sofisticadas de comunicação incentivou a descentralização das “indústrias da informação”, produzindo grandes mudanças urbanas (NILLES, 1975). Conceitos como “era digital”, “sociedade da informação” e “era da informação” passaram a descrever mudanças na sociedade que estariam ligadas ao uso das TICs, indicando, assim, o início de uma onda de desenvolvimento econômico baseado na tecnologia e automatização (STANWORTH, 1998). Como consequência, as transformações nos tipos e relações de labor também foram se intensificando no decorrer dos anos, acarretando novas concepções de tempo e de espaço. Logo, “o tempo de trabalho tradicional que prevaleceu por mais de meio século foi interrompido com a chegada de novos regimes de produção, novos tipos de contrato de emprego, novas tecnologias e novas formas de trabalho, como o teletrabalho” (BRANNEN, 2005, p.114, tradução nossa).

O teletrabalho desponta como uma solução para empresas que buscam flexibilidade e redução de custos, abarcando promessas de maior produtividade e qualidade de vida. Contudo, existe certa dificuldade em delimitar os contornos do teletrabalho (PRÜG; TINKER, 1997; OLIVEIRA, 2017; ROCHA; AMADOR, 2018; LEITE; LEMOS; SCHNEIDER, 2019), envolvendo contradições e inconsistências nos efeitos positivos da adoção dessa modalidade de trabalho, a fim de sustentar a ideia de que estamos vivenciando um período de mudanças no espaço físico e nas relações de trabalho (FELSTEAD, et al., 2003) e das vantagens atribuídas a isso. A inconsistência na definição de terminologia clara sobre o que representa teletrabalho constitui entrave crucial na tentativa de avaliá-lo e entendê-lo (COSTA, 2003).

Em um sentido mais restrito, o teletrabalho pode ser conceituado como trabalho à distância a partir da utilização de TICs. Esse pressuposto é apontado por diversos autores, como Costa (2007), Felstead et al. (2003), Nohara et al. (2010) e Rosenfield e Alves (2011). Já uma concepção mais ampla sobre o teletrabalho é apontada pela Organização Internacional do Trabalho, que se embasa nas seguintes variáveis: local/espço de trabalho (residência, escritórios compartilhados, etc.); horário/tempo de trabalho (integral ou parcial); tipo de trabalho (assalariado ou independente) e competências requeridas (conteúdo do trabalho).

A combinação dessas variáveis implica em diferentes modalidades de teletrabalho, como: *home office* (trabalho realizado no domicílio do trabalhador), escritórios satélites (pertencentes à empresa, mas em locais distintos de sua sede), telecentros (escritórios equipados que podem ser alugados por empresas e trabalhadores), *telecottages* (locais que oferecem treinamento, infraestrutura e tecnologia para moradores e empresas de comunidades menores, geralmente com subsídios do governo), teletrabalho móvel (trabalho desenvolvido em lugares diversos devido à natureza das atividades, como vendas e publicidade) e teletrabalho misto (que mescla jornada na empresa e na residência do trabalhador) (COSTA, 2003; ROSENFELD; ALVES, 2011; ROCHA; AMADOR, 2018).

Ressalta-se que essas combinações de variáveis não esgotam as modalidades de teletrabalho, tampouco sua definição geral, devido à grande flexibilidade envolvida. O teletrabalho significa muito mais que trabalho à distância, pois envolve aspectos relacionados a uma nova categoria de relações de trabalho que abarca diferentes sentidos de tempo, espaço, regulação normativa, autonomia, liberdade, subjetividade e tempo livre.

Existem diversos benefícios e malefícios apontados nos estudos acerca do tema, como em Barros e Silva (2010), Nohara et al. (2010), Pérez, Sánchez e Carnicer (2002) e Boell et al. (2013). São identificadas vantagens e desvantagens em relação ao profissional, à organização e à sociedade. A maioria das publicações envolvendo o teletrabalho trata de suas possíveis

definições e configurações, vantagens e desvantagens, e adota substancialmente uma postura promocional e prescritiva de teletrabalho (COSTA, 2003; 2007; NOHARA et al., 2010), apontando também os aspectos negativos, contudo, tratando-os como de relevância inferior e supondo que são facilmente resolvidos (ROCHA; AMADOR, 2018).

Algumas das principais vantagens citadas na literatura quando o assunto é teletrabalho são: o aumento da produtividade, a flexibilização da rotina de trabalho, a redução de custos para empresas e funcionários, os níveis de satisfação dos trabalhadores, a redução do tempo no trânsito, a autonomia na organização do espaço/tempo, a conciliação de demandas pessoais e laborais (ROCHA; AMADOR, 2018), a melhoria na vida social, a redução de interferências de colegas de trabalho, a redução do estresse, a melhoria da qualidade de vida e o maior desenvolvimento de competências, como responsabilidade, agilidade e proatividade (LEITE; LEMOS; SCHNEIDER, 2019). Além dos benefícios, as condições e as características que os trabalhadores devem ter para serem bem-sucedidos no teletrabalho e as discussões sobre a regulamentação também são encontradas com frequência (ROCHA; AMADOR, 2018).

Já as desvantagens mais citadas envolvem a dificuldade de controle sobre os trabalhadores; o enfraquecimento dos vínculos com a organização (idem, ibidem); a gestão articulada de trabalho e família; a tendência ao isolamento profissional; as desvantagens competitivas seguindo a lógica de que “quem não é visto não é lembrado” (ROSENFELD; ALVES, 2011); as distrações com questões familiares e domésticas; a transferência de custos; o aumento de pressão e carga de trabalho; a insegurança (LEITE; LEMOS; SCHNEIDER, 2019); os reflexos no corpo, como problemas de saúde física (Lesões por esforços repetitivos - LER/ Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho - DORT) e mental (estresse e ansiedade) (OLIVEIRA, 2017); além do viés de gênero, diante da predominância do trabalho feminino, estereotipado como o responsável pelo trabalho doméstico e de cuidado aos filhos (ANTUNES; BRAGA, 2009; OLIVEIRA, 2017).

Partindo do entendimento de que “as vantagens e desvantagens listadas na literatura estão longe de dar conta da complexidade de situações envolvidas na prática do teletrabalho” (ROCHA; AMADOR, 2018, p.155), a seguir abordamos a questão do tempo livre, que supostamente constitui uma vantagem dessa modalidade. Com o aporte dos pensamentos de Theodor Adorno sobre o tema faremos um paralelo entre tempo livre, teletrabalho e produtividade.

### **3 O TEMPO LIVRE EM THEODOR ADORNO**

Dentre os pensadores da Teoria Crítica estava Theodor Adorno, considerado um dos seus expoentes e autor do texto utilizado como aporte analítico para o desenvolvimento deste artigo. Apoiaremos nossas discussões nas ideias de Theodor Adorno, porém não nos limitaremos a elas, dada a complexidade da temática e a importância de se trazer debates atuais que englobem o capitalismo contemporâneo.

O texto *Tempo Livre*, escrito por Adorno, em 1962, tem como objetivo refletir sobre este tempo “vazio” que acaba se tornando um tempo de prolongamento do trabalho, atrelado à ideologia do capital. O texto foi publicado no Brasil em 1995, no livro “Palavras e Sinais”, que apresenta um apanhado de ensaios em que o autor adota uma postura crítica diante de certas construções ideológicas referentes, por exemplo, à profissão de ensino, à indústria cultural e à mercantilização do tempo livre; evocando a necessidade de uma reflexão sobre o pensar autônomo.

Ao discorrer sobre tempo livre, Adorno aponta reflexões importantes sobre a construção histórica do mesmo, seu sentido, seu uso, suas possibilidades de desenvolvimento e sua relação com o trabalho. Ademais, demonstra como o tempo livre está atrelado ao seu oposto e às

características da sociedade, e como essa relação afeta o seu entendimento e constituição. Entende-se então, de forma reducionista, que o oposto do tempo livre é o tempo dedicado ao trabalho, e vice-versa.

Várias transformações, inclusive econômicas, estavam ocorrendo na época em que Adorno e Horkheimer viviam. Após as revoluções industriais o comércio se fortalecera e o capitalismo também adquiriu força, apropriando-se do avanço tecnológico e das novas descobertas científicas. Deste modo, no contexto da indústria cultural, a arte ganhava a incumbência de ocupar o horário de lazer do trabalhador, sem que este tivesse tempo para refletir sobre sua realidade. Logo, esta indústria estava impedindo a formação de indivíduos autônomos e independentes (ADORNO; HORKHEIMER, 1999).

A arte poderia resguardar seu conteúdo revolucionário sob a égide de seu valor estético (ADORNO; HORKHEIMER; 1985), todavia, quando ela se torna mercadoria, entra no sistema mercadoria-dinheiro-mercadoria (M-D-M) e passa a representar apenas um instrumento de alienação e controle das massas (HARVEY, 2015). De maneira geral, no modo de produção capitalista, o trabalho e o tempo livre se estruturam em torno da lucratividade e da produtividade. O tempo livre torna-se condicionado à obtenção de lucro, exaurindo sua capacidade de proporcionar autoconhecimento e desenvolvimento aos sujeitos e distanciando-se de seu cerne substantivo.

Richard Sennett (2015), no livro “A cultura do novo capitalismo”, argumenta que “o talento e o fantasma da inutilidade” fazem com que as pessoas que estão em casa tentem incrementar seu capital humano para competir, pois elas têm medo do desemprego e da crise. Destarte, o fantasma da inutilidade ronda também a área da automação, pois o medo de que as máquinas substituam os seres humanos é antigo. Todavia, como observou Jeremy Rifkin (2014), a ideia da inutilidade vai se expandindo à medida que as máquinas passaram a fazer, com maior capacidade e valor econômico, coisas que os seres humanos foram menos capazes de fazer. Na economia moderna, a inutilidade passa a ser sinônimo de improdutividade.

Em meio às várias transformações tecnológicas, algumas delas implicam mudanças na natureza do trabalho (RIFKIN, 2014). A tecnologia está permitindo o acesso rápido ao setor de Tecnologia da Informação, utilizando-se de algoritmos, informatizações, *Big Data* e internet das coisas. Com acesso à internet, ao notebook, ao *tablet* e aos dados em redes, o trabalhador vê-se obrigado a levar o trabalho para dentro de sua casa, para o seu passeio em família e, como ápice do processo de controle psicológico, julga-se ser livre, mesmo não o sendo. O trabalhador é levado a pensar que todos os momentos de sua vida devem ser igualmente produtivos, até mesmo os seus momentos de tempo livre; caso contrário, implicam desperdício de tempo.

O esvaziamento do sentido do trabalho e do tempo livre pode ser percebido em algumas práticas sociais alienadas e irrefletidas. É comum notar a incidência de uma prática ideológica em que os indivíduos passam a combinar o trabalho e os resultados que eles devem produzir, com os *hobbies* que eles desejam ou “devem” praticar, a fim de mostrar aos seus pares que se divertem no tempo livre e que não são escravos do trabalho. Um exemplo disso são algumas opções conhecidas para ocupação do tempo livre, como pacotes de viagens, excursões e *camping*, organizadas em função do lucro (ADORNO, 1995) e voltadas para que o trabalhador, após seu engajamento nessas atividades, retorne ao trabalho mais produtivo. Em outras palavras, os teletrabalhadores desfrutam de uma liberdade funcionalizada (ADORNO, 1995).

Dessa forma, todo o tempo do trabalhador passa a ser uma vinculação ao eixo produtivo econômico, sendo mercantilizado. Esse é o ponto mais alto da socialização do processo de trabalho em que o trabalhador, em sua total dependência salarial e alienação, permite a instrumentalização até mesmo do seu tempo livre, tornando-o tempo de produção, trabalho e

consumo, portanto produtivo, diante da lógica econômica de mercado. É o ápice do processo mercadoria-dinheiro-mercadoria (M-D-M): vende-se o tempo livre por meio da tecnologia legitimando uma ideologia gerencialista, que exorta que todos os momentos da vida devem ser também momentos de produção. A ideia da produtividade e da expansão do valor para o capitalismo aponta para um “processo de mercantilização da vida e da cultura pelo critério absoluto da valorização do capital” (FONTENELLE, 2017, p. 166).

Assim como nos tempos de Adorno e Horkheimer, os trabalhadores também vivem atualmente uma semi-formação. Se antes isso ocorria por uma indústria cultural, hoje tal perda de autonomia ocorre por meio da indústria tecnológica. Muitas inovações concebidas desempoderam o trabalhador tanto no mercado quanto no processo de trabalho. A mão de obra qualificada e o poder supostamente monopólico que determinadas habilidades conferem podem ser substituídas por tecnologias que não exigem qualificação, sendo executadas por trabalhadores com diferentes níveis de experiências. Assim, as formas como a maquinaria e a tecnologia são manejadas têm potencial hostil ao trabalhador por meio da criação do desemprego tecnologicamente induzido e, por outro lado, produzem maior mais-valia para o capital (HARVEY, 2018).

Diante do exposto, cabe suscitar aspectos relevantes quanto à ideia do teletrabalho como modalidade em que os profissionais buscam maior autonomia e liberdade para gerenciar o próprio tempo, conforme discussões desenvolvidas a seguir.

#### 4 A INSTRUMENTALIZAÇÃO DO TEMPO LIVRE NA ERA DO TELETRABALHO

O capitalismo flexível teve influências no mundo do trabalho (SENNET, 1999). Consequentemente, determinados contextos de reformas trabalhistas e modelos de sociedade contribuíram para a instrumentalização do tempo livre, coisificando-o. O tempo livre passa a ser visto pelas lentes do cálculo utilitário e do lucro para travestir-se em sustento pessoal ou familiar. Não é mais um tempo pelo qual indivíduos poderiam se dedicar à descoberta de suas potencialidades humanas, espirituais, intelectuais, artísticas ou de conexão com a natureza, mas um tempo potencial ao capital produtivo. Ademais, segundo Sennet (1999), a fugacidade das relações trabalhistas têm enfraquecido valores como compromisso, confiança e lealdade, entre outros necessários para a consolidação do caráter humano.

Pensando na realidade brasileira, como se pode profetizar a ideologia do tempo livre quando o governo apresenta números crescentes de desempregados ou empregados subutilizados? Vejamos a análise de Krein (2019, p. 15) quanto aos dados após a reforma trabalhista de 2017, sobre as modalidades de trabalho que mais cresceram:

Vendedores indefinidos, vendedor a domicílio, vendedores de quiosques, motoristas autônomos (fundamentalmente Uber), crescem, respectivamente 87%, 40%, 37% e 25% depois de um ano da reforma. Além disso, houve um incremento de 7,4% dos subocupados (por horas insuficientes trabalhadas) e uma elevação de 500 mil trabalhadores sem carteira de trabalho.

Tal análise contextual é corroborada por Severo (2019), que salienta que as burlas às leis trabalhistas existentes antes da reforma (como o caso dos *freelancers*, “chapas” e trabalhadores na área de estética) foram ignoradas pela Reforma Trabalhista, que só veio piorar a situação dessas formas de trabalho, transformando-as em trabalhos temporários ou intermitentes. O que a reforma trouxe foi “a migração de trabalhadores que tinham vínculo de emprego para as modalidades mais precárias de trabalho intermitente ou temporário” (SEVERO, 2019, p. 21).

Tal cenário impacta diretamente na constituição do sentido do trabalho e na saúde mental e física do trabalhador.

Historicamente, o sentido do trabalho evoluiu do senso estrito – relação com produção – para os sentidos de direito trabalhista e proteção social. Esta evolução pode ser percebida nas lutas empreendidas entre trabalhadores e empregadores, travadas ao longo das primeira e segunda revoluções industriais, até a consolidação das Centrais Únicas dos Trabalhadores, no Brasil. Esses sentidos ampliados do trabalho – produção, direitos trabalhistas e proteção social – eram as bases para uma relação psicossocial relativamente equilibrada com o trabalho, através da categoria emprego. Contudo, o novo cenário trabalhista no Brasil (após a reforma de 2017) desequilibrou essa relação, fazendo com que o trabalho temporário ou intermitente fosse ampliado, em especial na categoria do teletrabalho, cabendo salientar, ainda, o impulso que essa categoria recebeu diante das restrições impostas pelo isolamento social ocasionado pelo Novo Coronavírus.

Chamando essas mudanças de retrocesso, Merlo (2019) aponta para o quadro crescente de adoecimento no trabalho, tanto mental quanto físico. Isso ocorre pelo que ele denomina de “perda da qualidade do trabalho”, que é a extrema indiferenciação da produção realizada pelo trabalhador, impedindo-o de se reconhecer como produtor de algo e impactando diretamente a formação de sua identidade. Esse quadro é agravado pela intensa diluição entre o tempo de trabalho e o de não-trabalho, já que as novas configurações trabalhistas acabam por exigir do trabalhador uma disponibilidade intensa, sem a contrapartida de uma remuneração justa ou mesmo a garantia de que alguma remuneração ou reconhecimento ocorrerá.

Percebemos, então, a atualidade da crítica feita por Adorno (1995) sobre a insistente indiferenciação promovida pelo capitalismo entre o tempo livre e o tempo de trabalho. Adorno (1995) denuncia que essa separação é histórica, econômica e social. Separando-os, passa-se a ter uma concepção de que o tempo do trabalho não é tempo de sujeito. Usurpa-se a esfera formativa do tempo de trabalho, reconfigurando-o como tempo de submissão, de alienação e de controle. Tal fato também acontece com o tempo livre, então fragmentado: somente neste espaço é que se deveria obter um tempo de não-trabalho, mas, como o trabalhador já incorporou tal instrumentalização, ela se reproduz no tempo livre, transformando-o também em tempo sem sujeito.

Adorno (1995) analisa que o tempo de trabalho era tempo livre, não havendo necessidade à época de separação em duas esferas. Isso devido ao fato de o trabalho ser atividade constitutiva dos sujeitos, que se reconheciam em sua produção, que era produção de bens e produção de si, de sociedade, de comunidade e de senso de pertencimento a um entendimento de mundo mais coletivo e, portanto, político. O tempo livre e o tempo de trabalho se mesclavam como esferas substantivas do reconhecimento e produção do e no mundo.

No entanto, um dos “serviços” oferecidos pelo capitalismo foi a separação deste tempo substantivo em dois tempos: o tempo de trabalho e o tempo livre. Isso traz as premissas de que: (1) o trabalho não é mais categoria formativa dos sujeitos; (2) o trabalho é mera reprodução fragmentada de atividades ordenadas, que nada produzem em si, ou seja, não há mais produção de si e de mundo no trabalho; (3) o trabalho requer um não-sujeito, um sujeito indiferenciado, reduzido, constricto ao fazer das coisas e; (4) o tempo livre é tempo de não-trabalho para preparação para uma nova jornada de trabalho, emulando a lógica do tempo de trabalho, ou seja, é também um tempo sem sujeito.

Esse esvaziamento do sentido do trabalho e do tempo livre é vinculado à rígida separação entre os mesmos, imprimindo nos sujeitos a ideia de que o trabalho é aquilo com o que ocupam o tempo em troca de um benefício, independentemente do que ele agrega; e a ideia de que o tempo

livre é aquele destinado à recuperação da força de trabalho, em que se deve descansar e fazer coisas que não estejam relacionadas ao trabalho, a fim de voltarem mais produtivos e satisfeitos para seus postos. O tempo livre passou por um processo de mercantilização, tornando-se, na verdade, um tempo de consumo. De acordo com Mészáros (2002, p. 668),

[...] o tempo disponível, do ponto de vista do capital, é necessariamente percebido como algo a ser explorado no interesse da expansão do capital (desde a venda de ferramentas do tipo faça-você-mesmo, à extrema comercialização de toda ‘atividade de lazer’, seja ela sexo, culto religioso ou arte).

Embora o tempo fora do trabalho seja intitulado como “livre”, ele se mostra vinculado a manipulações subjetivas, enviesadas pelos desejos das classes dominantes que legitimam a preservação de um sistema que fragmenta as necessidades do ser, limitam o tempo reservado para si, determinam e padronizam os comportamentos e ações sociais. Corroborando com essa ideia, Adorno (1995, p. 72) afirma que “na naturalidade da pergunta sobre qual ‘hobby’ se tem está subentendido que se deve ter um, porventura, também já escolhido de acordo com a oferta do negócio do tempo livre”.

Os sujeitos são induzidos a ter *hobbies* e são cobrados por isso pelas empresas, pela sociedade, pelos seus pares e até por si mesmos, visto que eles são motivados a ambicionar as opções de ocupação do tempo livre difundidas pelo comércio e indústria. Para Ouriques (2010, p. 117),

[...] a proliferação dos *hobbies*, que implicam a compra de equipamentos específicos, os espetáculos e discos de música, o cinema, a televisão e as passagens de avião para o *tour* são formas de expressão do tempo do capital no que adequadamente se chama de ‘indústria da diversão’.

Em suma, o que é chamado de tempo livre é apenas o tempo livre do tempo enquanto sujeito ativo no sistema produtivo, mas não há nenhuma reflexão mais profunda acerca do sujeito e do verdadeiro sentido desse tempo. A verdadeira existência do tempo livre no modo de produção capitalista é questionável, apontando que atualmente ele se resume a algo ideológico. Todo o tempo do sujeito está condicionado, enquanto o real tempo livre é algo substantivo, do qual os sujeitos foram privados.

No âmbito do teletrabalho, conforme o tempo livre e o tempo de trabalho vão se confundindo, acaba por ser exigida do teletrabalhador a reprodução da lógica produtivista em seu tempo livre. O tempo de trabalho é mercantilizado, tem um valor econômico e é destinado à produção de resultados específicos (GOLDEN; GEISLER, 2006), e o tempo em que não se está no trabalho, que deveria ser livre e emancipador, vem assumindo a mesma postura. A jornada do teletrabalho tende a se imiscuir no tempo livre, de forma que “a fronteira entre o tempo de trabalho e tempo fora do trabalho vai tornar-se cada vez mais porosa” (GAULEJAC, 2007, p.115).

Uma das disfunções ressaltadas em relação ao teletrabalho, que é a alta incidência de *workaholics* e a sobrecarga de trabalho, sustenta as ideias de Adorno, pois, ao trabalhar demasiadamente com aquilo que lhes tira a liberdade e não causa realização, apenas reproduzindo rotinas ou buscando resultados grandiosos e o reconhecimento de seus pares e da empresa, os teletrabalhadores figuram somente como vítimas das imposições da superestrutura e da privação do tempo livre. De acordo com Costa (2013, p. 470), existe “certa glamourização da carga excessiva e das exigências que a situação de teletrabalho impõe ao indivíduo, bem

como a valorização do compromisso de trabalhar muito como constitutivo das identidades profissionais/ pessoais”.

Para Marx (2015), a jornada de trabalho não é uma grandeza constante, mas sim variável. Mesmo que a jornada de trabalho seja determinável, ela ainda se apresenta indeterminada, pois não consideramos o tempo de preparo do trabalhador, isto é, desde o tempo em que ele acorda, se prepara, desloca-se e começa, de fato a trabalhar. Essa grandeza, mesmo sendo fluida, só pode variar dentro de certos limites, pois a pessoa precisa satisfazer suas necessidades pessoais, como se vestir, alimentar, limpar e dormir. Também existem outros limites, como as necessidades sociais e intelectuais, o tempo para descanso, férias e licenças legitimadas pela esfera do Direito.

Contudo, há no capitalismo uma disputa pelos limites da jornada de trabalho. “Com base no modelo de produção capitalista, o trabalho necessário só pode constituir uma parte de sua jornada de trabalho” (MARX, 2015, p. 392), assim, o tempo durante o qual o trabalhador trabalha é o tempo em que o capitalista quer consumir ao máximo a força de trabalho que pagou ao trabalhador.

A tecnologia, como meio de produção, possibilitou ao capitalista intensificar o consumo da força de trabalho que comprou do trabalhador. Por isso, o capitalismo se distingue dos demais sistemas de produção, pois suas relações de produção intensificam mais a comunicação entre as forças de produção que se tornam mais tecnologicamente dinâmicas. A tecnologia é flexível o suficiente para garantir que o capitalista implemente mais rapidamente a dominação sobre a classe trabalhadora (ADLER, 2008). O resultado são teletrabalhadores reduzidos à tarefa de servir aos meios de produção tecnológicos (HARVEY, 2015).

O teletrabalho representa muito mais que o uso de equipamentos eletrônicos para realizar as tarefas e atribuições do trabalhador. Significa o uso de um conjunto de tecnologias que está imerso em um sistema de produção que tem como princípio o *homo faber*, transmutando a tecnologia em fins de “exploração e de aviltamento de um segmento expressivo da humanidade” (DOMINGUES, 2018, p. 35). Nesse sistema, a ideologia dominante investe em controle sob os trabalhadores, como ocorre com o “aprendiz de feiticeiro”, em que o que veio para libertar os homens é o que, ao fim, o aprisiona em uma racionalidade instrumental e utilitária, aplicada não somente ao seu trabalho, mas a si próprio.

Ao buscar refletir, compreendendo criticamente o teletrabalho e o tempo livre nos limites de sua materialidade nas relações sociais capitalistas, percebemos que o cenário em que as práticas organizacionais discursivas se instauraram determinou uma cultura do alto desempenho e da competição generalizada, em que, como salienta Gaulejac (2007), o único caminho para a realização de si consiste em se lançar totalmente na luta e corrida pela produtividade. Enquanto o teletrabalhador demonstrar uma postura de reafirmação da ideologia dominante, seja ela consciente ou inconsciente, servindo à manutenção da instrumentalização do tempo livre, este continuará sendo apenas mais um produto a ser explorado na busca obstinada pelo lucro, fugindo à sua real função de emancipação do indivíduo.

## 5 DISCUSSÃO: SOBRE UM TEMPO QUE AINDA NÃO É LIVRE

Paulino, queixa-se da malignidade da natureza, porque somos gerados para uma curta existência, porque esse espaço de tempo que nos é dado transcorre tão veloz, tão rápido [...]. Não dispomos de pouco tempo, mas desperdiçamos muito. (SÊNECA, 2017, p. 9).

A questão da tecnologia é fundamental para entender as dinâmicas da atual sociedade. Desde a revolução tecnológica, em meados de 1920, percebe-se como a tecnologia surgiu primariamente com o intuito de facilitar a vida humana. Reduzir-se-ia o tempo no trabalho manufaturado e as máquinas fariam os trabalhos mais rapidamente (HARVEY, 2018). Consequentemente, sobraria tempo para que o homem pudesse aproveitar o seu tempo livre. Ao poupar algum tempo ou força física do sujeito, sobraria mais tempo para se pensar e refletir sobre o mundo. Não foi, certamente, o que aconteceu, pois o que se percebe é a sistemática submissão do homem ao trabalho.

O tempo poupado com o uso das tecnologias poderia ser usado ao tempo vazio, à reflexão, ao ócio e à contemplação do mundo. Assim acreditaram Benjamin (1985) e Marcuse (1997), ao defenderem, através de teses diferentes, que os meios tecnológicos oriundos da nascente indústria do cinema poderiam ser utilizados de maneira crítica para o desenvolvimento de consciências esclarecidas, através do acesso da massa às obras de arte.

Contudo, na razão moderna, o cálculo utilitarista circunda todas as esferas da vida contemporânea. Adorno e Horkheimer (1985), ao citarem Weber (1924), declaram que, do ponto de vista das sociedades de troca e dos indivíduos que nelas se inserem, a astúcia se torna um meio de troca, no qual se respeitam contratos, mas o parceiro é logrado, um modelo econômico em que os excedentes são trocados, mas a principal fonte de sua força é a autoprodução. Eles postulam a perda da possibilidade de uma formação cultural e formativa do sujeito oriunda da cultura. Tanto para Weber como para Adorno, a cultura moderna poderia ser um empecilho à realização do sujeito, passando a estar a serviço da *Halbbildung* (Semiformação).

A influência relativa dos fatores tecnológicos na organização do trabalho e nas atuais formas de trabalho (ADLER, 2008) reforçou a autoprodução, bem como o investimento ilimitado de si mesmo (GAULEJAC, 2017). A tecnologia, como um dos grandes disseminadores de ideias dominantes, facilitou o acesso das pessoas a ideologias cujo forte investimento em controle sob os trabalhadores e lutas de classe estão baseadas em ferramentas gerenciais (ADLER, 2008).

Alinhado aos avanços da tecnologia, o teletrabalho constitui um importante avanço nas relações de trabalho, respondendo ao imperativo das organizações em atenderem às exigências do ambiente, principalmente se considerarmos a realidade econômica brasileira, com suas variáveis demográficas e populacionais, bem como as aglomerações em grandes centros urbanos. O teletrabalho pode tanto dispersar a aglomeração de pessoas nos grandes centros urbanos, como pode representar uma alternativa para a força de trabalho frente a situações de prejuízo à saúde pública ou situações de pandemia ou doenças endêmicas<sup>5</sup>.

Posto isto, a adoção ou implementação do teletrabalho tornou-se uma realidade mais visível na pandemia do Novo Coronavírus. Um contexto permeado por uma crise mundial que tem gerado pesquisas e relatos científicos mundo afora para tentar entender “as profundas mudanças geradas na vida pessoal, organizacional, institucional e social no Brasil e no mundo” (GUIMARÃES; CARRETEIRO; NASCIUTTI, 2020, p. 2). Tal feito acelerou a transformação digital em muitas empresas que passaram a intensificar ou até mesmo implementar a modalidade do teletrabalho como uma prática de segurança pública para enfrentar a crise resultante da doença COVID-19 (BELZUNEGUI-ERASO; ERRO-GARCÉS, 2020).

---

<sup>5</sup> Doenças endêmicas se caracterizam por uma doença que afeta simultaneamente um grande número de pessoas; ou doença que se dissemina rapidamente num segmento demográfico da população humana ou quando uma grande incidência de uma doença está acima da esperada. Exemplo, COVID-19 (veja mais em Fundação Fio Cruz, COVID-19, informações para pesquisadores <<https://portal.fiocruz.br/coronavirus-2019-ncov-informacoes-para-pesquisadores>>).

Contudo, essa modalidade de trabalho oculta aspectos de manipulação subjetiva e mecanismos de controle que podem acarretar uma alienação<sup>6</sup> do indivíduo, além de contribuir para a reafirmação de formas de alienação oriundas do trabalho presencial, como competitividade, dedicação excessiva ao trabalho e falta de postura crítica. Verificamos, portanto, a falsificação da assertiva de que o sistema de teletrabalho e de domínio do tempo livre pelo trabalho é uma escolha livre ao trabalhador, já que ele possui uma pseudoliberalidade para gerenciar seu tempo e suas tarefas. Sua dimensão temporal (livre e de trabalho) está intimamente associada à produtividade e aos objetivos estabelecidos pela superestrutura.

As empresas que adotam essa modalidade de trabalho fazem uma espécie de concessão para o funcionário de certas rotinas e procedimentos formais, em troca de maior produtividade. Mas, como afirma Adorno (1995, p.72), “por debaixo do pano, porém, são introduzidas, de contrabando, formas de comportamento próprias do trabalho, o qual não dá folga às pessoas”.

Destacamos que, certamente, ainda há espaço para que o tempo livre seja novamente realizado e aproveitado como substantivo, capaz de proporcionar real satisfação e autodesenvolvimento. Para que isso ocorra, mister se faz o esclarecimento dos sujeitos e a reflexão crítica sobre os construtos sociais e a pseudoliberalidade que legitimam a estrutura vigente.

Para Harari (2020, online, tradução nossa), em um mundo após o Novo Coronavírus haverá uma transição dramática de vigilância, o que ele chamou de vigilância sob a pele. De modo simplificado, trata-se de um método para o governo e as empresas monitorarem as pessoas e punirem aqueles que violam as regras. “Hoje, pela primeira vez na história da humanidade, a tecnologia possibilita monitorar todos, o tempo todo”. Por conseguinte, ferramentas de vigilância e controle serão ainda mais comuns e adotadas por empresas e governos. O controle mediante o teletrabalho assumiu novas formas, como exemplo, o uso de *softwares* que registram, aleatoriamente, capturas de tela dos teletrabalhadores e emitem mensagens quando transcorre muito tempo sem a movimentação do *mouse* na tela (BORGES; FERRAZ; MAGALHÃES, 2020).

A contribuição que pretendemos trazer diante dessas reflexões é de denunciar como o estamento de alienação continua presente em nossa sociedade, de forma cada vez mais disfarçada. O tempo livre na era do teletrabalho é apenas mais uma forma perversa e sofisticada de controle do sujeito pelos meios de produção capitalistas. Enquanto os trabalhadores mantiverem uma posição pacífica diante do aperfeiçoamento dos mecanismos de controle e gestão flexível, que dão viabilidade a um trabalhador mais eficiente e submisso, não ocorrerão mudanças significativas nos deveres e direitos dos trabalhadores desta modalidade, tampouco em suas concepções acerca do teletrabalho. Uma postura passiva pode transformar os indivíduos em presas fáceis, embebidos de promessas narcísicas na realização de si por meio da acumulação de capital. Assim, o ego de cada indivíduo se torna um capital que o indivíduo deve fazer frutificar (GAULEJAC, 2007).

---

<sup>6</sup> Este artigo considera que a Alienação (*Entäusserung*), em Marx, pode ser entendida como “a apropriação ou desapossamento da capacidade do trabalhador de produzir valor no processo de trabalho” (HARVEY, 2015 p. 325). Em Grundrisse, Marx (2015, p. 211) afirma que: “A alienação [*Entäusserung*] e venda [*Veräusserung*] é o pressuposto fundamental. Como realização dos valores de troca, a circulação implica: 1) que o meu produto só é produto na medida em que o é para outro; por conseguinte, singular superado, universal; 2) que só é produto para mim na medida em que foi alienado [*entäussert worden*], em que deveio produto para outro; 3) que só é produto para o outro na medida em que ele próprio aliena [*entäussert*] o seu produto; o que já 4) implica que a produção não aparece para mim como fim em si, mas como meio. A circulação é o movimento em que a alienação [*Entäusserung*] universal aparece como apropriação universal e a apropriação universal, como alienação [*Entäusserung*] universal”.

A transformação social só é possível por meio da emancipação e autorreflexão de sua posição no mundo, sem desconsiderar, é claro, as forças da estrutura sócio-histórica que respalda o capitalismo e suas premissas. Ressaltamos que não há intenção de culpabilizar trabalhadores e teletrabalhadores pela sistêmica perpetuação da mais-valia, porque isso seria minimizar o poder opressor da estrutura capitalista. Tal sistema é totalizante o suficiente para parecer conformar a vida dos teletrabalhadores, que se entenderão desajustados caso não se rendam à lógica dominante. Contudo, apesar de totalizante, o sistema não o é a ponto de incapacitar as pessoas de ação, mesmo que de maneiras microemancipatórias, avolumando-se em mudanças estruturais.

Caminhando na linha do pensamento crítico sobre a tecnologia e a arte, nossa premissa é de que o tempo livre enunciado pelo teletrabalho é, na verdade, mais tempo de trabalho. Na sociedade capitalista, o trabalho está subsumido ao valor atribuído a ele. Quanto mais fragmentadas as atividades de trabalho, menor seu valor. O trabalhador se vê, portanto, no esquema em que sua força de trabalho, já historicamente dessubstancializada, vai se tornando cada vez mais operacional e repetitiva, pois parametrizada pelos meios da técnica. Assim, sob a égide do capitalismo, o teletrabalho é uma nova configuração de meios de submissão do trabalhador à lógica do capital, mesmo que ele se encontre fora dos limites da empresa.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste texto, destacamos que, assim como o engodo da massificação das obras de artes, denunciado por Adorno e Horkheimer (1985), o tempo livre também se tornou o engodo do novo trabalho. Travestido de tempo para o sujeito, o que se encontra é mais tempo de trabalho, mais tempo de pressão, mais tempo de controle, mais tempo de metas e cobranças. E este se dá de forma tão perversa que é apresentado como um tempo de descanso: “trabalhe em casa e ganhe mais tempo para você e sua família!”, é uma frase comumente associada ao teletrabalho.

Muitas vezes, a imagem que se tem do teletrabalho remete a pessoas na praia, com roupas de banho, pés na areia, dia ensolarado, brisa fresca, silêncio e tranquilidade. O sujeito, embaixo de um guarda-sol, tomando uma caipirinha, teletrabalha em seu *notebook* ou *tablet*, responde a demandas em seu *smartphone*, no seu tempo, na sua tranquilidade. Esta imagem construída sobre o teletrabalho confirma que ele “tem sido tratado quase como panaceia ou ovo de Colombo, como solução para problemas sociais, organizacionais e individuais bastante complexos e diversos” (COSTA, 2003, p. 4). O que não se percebe, no entanto, é a invasão do trabalho instrumentalizado na esfera privada dos sujeitos (BARBOSA; MARANHÃO; REZENDE, 2017) e suas consequências.

O fenômeno do teletrabalho vem ganhando força e sendo exaltado como possível resposta às necessidades de profissionais e organizações na busca pelo sucesso, e até mesmo como respostas governamentais aos problemas urbanos como aglomeração de pessoas, problemas sanitários ou de saúde pública. Em meio à pandemia do COVID19, ou Novo Coronavírus, que desde o final de 2019 vem assolando o mundo e alterando as rotinas dos sujeitos, torna-se de destacada relevância discutir o teletrabalho e seus impactos para a economia, as organizações e, especialmente, os trabalhadores. As organizações, de forma mais ampla do que o esperado em outros contextos, descobrirão o quanto as pessoas produzem (ou não) atuando em *home office*; os trabalhadores estarão mais expostos às vantagens e desvantagens da modalidade, principalmente diante dos impactos psicológicos das mudanças ocorridas; a importância de serviços essenciais e de trabalhadores essenciais, que são comumente negligenciados, será sublinhada e; de modo geral, as vulnerabilidades das relações de trabalho modernas serão (ou deveriam ser) expostas e discutidas.

A relevância deste trabalho também contribui para discussões de como as inovações tecnológicas têm colocado algumas leis obsoletas. No Brasil, a Lei 12.551/2011 equiparou o trabalho realizado presencialmente ao realizado à distância, de forma que tenha o mesmo efeito de subordinação jurídica (BRASIL, 2011); e a Lei 13.467/2017 trouxe alterações na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no Capítulo II-A, com disposições sobre o regime de teletrabalho (BRASIL, 2017). Porém, ainda não se tratam de legislações que cubram as especificidades do teletrabalho, deixando margens, por exemplo, para ambiguidades em relação à questão das horas extras (ROCHA; AMADOR, 2018).

Como delimitar o horário de trabalho de alguém que acompanha e responde *e-mails* durante todo o dia em seu celular pessoal ou corporativo? De alguém que, enquanto está na esteira, na academia, “aproveita” para resolver pendências do trabalho em ligações telefônicas ou conversas no *whatsapp*? Como estabelecer o que é o tempo de trabalho contratado e o que é o excedente sob a modalidade do teletrabalho? Como mensurar o tempo dedicado ao trabalho? Sendo assim, a utilização dessa modalidade de trabalho constitui-se como um campo multifacetado, que carece de reflexões acerca de suas reais vantagens e mazelas.

Destacamos que grande parte da literatura tende a vincular o teletrabalho à sustentabilidade, aos ganhos em qualidade de vida, à flexibilidade e à produtividade, mas ocorre certa despreocupação com as esferas individual, organizacional e social, evitando discussões sobre o tempo que é formalmente contratado pela empresa e o tempo que está “livre” para o teletrabalhador, além das implicações ideológicas e emocionais dessa prática.

Pensar o teletrabalho é refletir sobre o sentido do trabalho no capitalismo atual, em especial no caso brasileiro, em que se tem um quadro de aumento de desemprego e inadequação da força de trabalho, o chamado desemprego funcional, acentuado após a reforma trabalhista de 2017. Chamada de “reinvenção da perversidade sobre os trabalhadores” por Krein (2019, p.13), a alteração dos direitos trabalhistas envolve uma série de alterações que acabam por fragilizar a situação do trabalhador frente ao empregador.

Não bastasse a fragilização dos direitos trabalhistas, as fronteiras de tempo e espaço de trabalho tornam-se diluídas, borradas (OLIVEIRA, 2017) e os discursos como da meritocracia e da empregabilidade responsabilizam o trabalhador por seus sucessos e fracassos, ignorando toda a estrutura sócio-histórica envolvida no mercado de trabalho. Dessa forma, o teletrabalho e o tempo dos sujeitos precisam ser pensados à luz da nova configuração do trabalho no Brasil, já que o que se tem de decorrência dela é o aumento do desemprego, aumento dos postos informais de trabalho, precarização das condições de trabalho e o consequente aumento/perpetuação da desigualdade social no país.

Frente ao exposto, almejamos, através deste artigo, refletir sobre o tempo livre na era do teletrabalho à luz da teoria crítica, sem esgotar as discussões necessárias sobre o tema, mas, pelo contrário, buscando incitá-las. A relevância do mesmo está em problematizar o “equilíbrio” entre as esferas pessoal e laboral, colocando em pauta uma modalidade de trabalho em ascensão e discussões sobre o tempo dos sujeitos. Isso, por si só, envolve contribuições teórico-conceituais para a Administração enquanto ciência, uma vez que, apesar de estudado em diversos campos do conhecimento, o tempo é pouco problematizado na Administração e considerando, ainda, que a abordagem predominante acerca do teletrabalho é prescritiva, tornando-se crucial sublinhar outras perspectivas sobre o tema.

Ressaltamos que o nosso trabalho não esgota a temática do teletrabalho. Como consequência disso, não discutimos com maior ênfase aspectos relacionados aos sentidos do trabalho, e tão pouco trazemos reflexões suficientes ao uso do teletrabalho como uma resposta empresarial e governamental. Com isso, propomos aos estudos futuros que se debrucem sobre situações

urbanas ligadas aos problemas sanitários ou de saúde pública, que considerem a realidade brasileira, que tragam mais abordagens sobre a relação teletrabalho e tempo livre, e que ofereçam espaço à visão dos trabalhadores envolvidos nessa prática e às repercussões dela na sociedade.

## REFERÊNCIAS

- ADLER, Paul S. Marx and Organization Studies Today. **The Oxford Handbook of Sociology and Organization Studies: Classical Foundations**, p.62-92, 2008.
- ADORNO, Theodor W.; HORKHEIMER, Max. Conceito de iluminismo. **Textos escolhidos**. São Paulo: Nova Cultural, 1999.
- ADORNO, Theodor W. **Palavras e sinais: modelos críticos 2**. Tradução de Maria Helena Ruschel. Rio de Janeiro: Vozes, 1995.
- ADORNO, Theodor W.; HORKHEIMER, Max. **Dialética do esclarecimento**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1985.
- ANTUNES, Ricardo; BRAGA, Ruy. **Infoproletários: degradação real do trabalho virtual**. São Paulo: Boitempo, 2009.
- BAILEY, Diane E.; KURLAND, Nancy B. A review of telework research: Findings, new directions, and lessons for the study of modern work. **Journal of Organizational Behavior: The International Journal of Industrial, Occupational and Organizational Psychology and Behavior**, v. 23, n. 4, p. 383-400, 2002.
- BARBOSA, Jane Kelly Dantas; MARANHÃO, Carolina Machado Saraiva de Albuquerque; REZENDE, Ana Flávia. A poli (mono)фонia do teletrabalho. **Revista Foco**, v. 10, n. 3, p. 146-171, 2017.
- BARROS, Alexandre M.; SILVA, José R. G. da. Percepções dos indivíduos sobre as consequências do teletrabalho na configuração home-office: estudo de caso na Shell Brasil. **Cadernos EBAPE.BR**, v.8, n.1, p.71-91, 2010.
- BELZUNEGUI-ERASO, Angel; ERRO-GARCÉS, Amaya. Teleworking in the Context of the Covid-19 Crisis. **Sustainability**, v. 12, n. 9, p. 3662, 2020.
- BENJAMIN, Walter. A obra de Arte na era de sua reprodutividade técnica. 1ª versão. In: \_\_\_\_\_. **Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura**. Tradução Sérgio Paulo Rouanet, 1985.
- BOELL, Sebastian K., CAMPBELL, John; CECEZ-KECMANOVIC, Dubravka; CHENG, Jennifer E. The Transformative Nature of Telework: A Review of the Literature. **Proceedings of the Nineteenth Americas Conference on Information Systems**, Chicago, Illinois, 2013.
- BORGES, Fábio; FERRAZ, Deise L.; MAGALHÃES, Alex. Condições e organização do trabalho em tempos de crise: diálogos e possibilidades [Webinar]. Realização PPGA/CEPEAD, FACE/UFMG. Realizado em 08 de julho de 2020, disponível em <https://youtu.be/iWThJskBC5Q>. Acesso em 08/07/2020.

BRANNEN, Julia. Time and the negotiation of work–family boundaries: Autonomy or illusion? **Time & Society**, v.14, n.1, p.113-131, 2005.

BRASIL. Lei nº 13.476, de 13 de julho de 2017. **Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**. Recuperado de: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/113467.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113467.htm)>. Acesso em 30 mar. 2020.

BRASIL. Lei nº 12.551, de 15 de dezembro de 2011. **Diário Oficial da União**, Brasília, 16 dez. 2011. Seção 1. Recuperado de: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112551.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112551.htm)>. Acesso em 20 mar. 2020.

COSTA, Isabel de S. A. da. **Poder/saber e subjetividade na construção do sentido do teletrabalho**. 2003. Tese (Doutorado em Administração) – Fundação Getulio Vargas, FGV EBAPE, 2003.

COSTA, Isabel de S. A. da. Controle em novas formas de trabalho: teletrabalhadores e o discurso do empreendedorismo de si. **Cadernos EBAPE. BR**, v.11, n.3, p.462-474, 2013.

COSTA, Isabel de S. A. da. Teletrabalho: subjugação e construção de subjetividades. **Revista de Administração Pública**, v.41, n.1, p.105-124, 2007.

DOMINGUES, Ivan. Visões da Técnica e suas Implicações Antropológicas. In: **Bioteχνologias e regulações: desafios contemporâneos**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2018.

FELSTEAD, Alan; JEWSON, Nick; PHIZACKLEA, Annie; WALTERS, Sally. A Statistical Portrait of Working at Home in the UK: Evidence from the Labour Force Survey. **Resources in Education**, n.4, 2000.

FONTENELLE, Isleide Arruda. **Cultura do consumo: fundamentos e formas contemporâneas**. Editora FGV, 2017.

GAULEJAC, Vincent de. **Gestão como doença social: ideologia, poder gerencialista e fragmentação social**. São Paulo: Ideias e Letras, p.7-142, 2007.

GOLDEN, Annis G.; GEISLER, Cheryl. Flexible work, time, and technology: Ideological dilemmas of managing work-life interrelationships using personal digital assistants. **The Electronic Journal of Communication**, v.16, n.3-4, p.1-18, 2006.

GUIMARÃES, Ludmila de V. M.; CARRETEIRO, Teresa C. O. C.; NASCIUTTI, Jacyara C.R. Editorial Edição Especial – Gritos na Quarentena. **Caderno de Administração**, v. 28, n. Edição E, p. 1-12, 2020.

GUTHRIE, Ruth. The ethics of telework. **Information Systems Management**, v. 14, n. 4, p. 29-32, 1997.

HARARI, Yuval Noah. The world after coronavirus. **Financial Times**, v. 20, 2020.

HARVEY, David. **A loucura da razão econômica: Marx e o capital no século XXI**. Boitempo Editorial, 2018.

HARVEY, David. **Para entender O Capital**, livro 1. Boitempo Editorial, 2015.

ILLEGEMS, Viviane; VERBEKE, Alain. Telework: What Does it Mean for Management? **Long Range Planning**, v. 37, p. 319-334, 2004.

KREIN, José. As reformas são a falsa promessa de modernização e crescimento. **Revista do Instituto Humanitas Unisinos**, v. 535, 2019.

LEITE, Ana L.; LEMOS, Dannyela da C.; SCHNEIDER, Wilnei A. Teletrabalho: uma revisão integrativa da literatura internacional. **Contextus - Revista Contemporânea de Economia e Gestão**, v.17, n.3, p.187-210, 2019.

MARCUSE, Herbert. Sobre o caráter Afirmativo da Cultura. In: **Cultura e Sociedade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

MARX, Karl. A jornada de trabalho. In: **O Capital: Crítica da Economia Política**. Livro I: O processo de produção do capital. Editora: Boitempo, p. 389-466, 2015.

MERLO, Álvaro. Reformas levam a retrocessos e promoverão a “quebra” dos trabalhadores. **Revista do Instituto Humanitas Unisinos**, v. 535, 2019.

MÉSZÁROS, István. **Para além do capital: rumo a uma teoria da transição**. Boitempo Editorial, 2015.

NILLES, Jack. Telecommunications and organizational decentralization. **IEEE Transactions on Communications**, v. 23, n. 10, p. 1142-1147, 1975.

NOGUEIRA, Arnaldo Mazzei; PATINI, Aline Campos. Trabalho remoto e desafios dos gestores. **RAI - Revista de Administração e Inovação**, v. 9, n. 4, p. 121-152, 2012.

NOHARA, Jouliana J.; ACEVEDO, Claudia R.; RIBEIRO, Alice F.; SILVA, Marcelo M. da. O teletrabalho na percepção dos teletrabalhadores. **RAI- Revista de Administração e Inovação**, v.7, n.2, p.150-170, 2010.

OLIVEIRA, Daniela R. de. **Do fim do trabalho ao trabalho sem fim: o trabalho e a vida dos trabalhadores digitais em home office**. 2017. Tese (Doutorado em Sociologia), Universidade Federal de São Carlos, UFSCAR, 2017.

OURIQUES, Helton R. O tempo livre no capitalismo: uma abordagem crítica. **Revista de Administração FEAD**, v.3, n.1, p.1-10, 2010.

PÉREZ, M. Pérez; SÁNCHEZ, Angel M.; CARNICER, M. de Luis. Pilar. Benefits and barriers of telework: perception differences of human resources managers according to company's operations strategy. **Technovation**, v.22, n.12, p.775-783, 2002.

PRÜGL, Elisabeth; TINKER, Irene. Microentrepreneurs and homeworkers: convergent categories. **World Development**, v.25, n.9, p.1471-1482, 1997.

RIFKIN, Jeremy. **The zero marginal cost society: The internet of things, the collaborative commons, and the eclipse of capitalism**. St. Martin's Press, 2014.

ROCHA, Cháris T. M. da.; AMADOR, Fernanda S. O teletrabalho: conceituação e questões para análise. **Cadernos EBAPE.BR**, v.16, n.1, p.152-162, 2018.

ROSENFELD, Cinara; ALVES, Daniela A. de. Autonomia no Trabalho Informacional. **Revista de Ciências Sociais**, v.54, n.1, p.207-233, 2011.

SARDESHMUKH, Shruti R.; SHARMA, Dheeraj; GOLDEN, Timothy D. Impact of telework on exhaustion and job engagement: A job demands and job resources model. **New Technology, Work and Employment**, v. 27, n. 3, p. 193-207, 2012.

SÊNECA, Lucius Annaeus. **Sobre a brevidade da vida/Sobre a firmeza do sábio**: Diálogos. Dialogos/ Sêneca; tradução José Eduardo S. Lohner. Editora Schwarcz-Companhia das Letras, 2017.

SENNETT, Richard. **A corrosão do caráter**. Rio de Janeiro: Record, Tradução de Marcos Santarrita, 1999. 204p.

SENNETT, Richard. **A cultura do novo capitalismo**. Tradução Clovis Marques. 5. ed. Rio de Janeiro: Record, 2015.

SEVERO, Valdete. Reforma trabalhista e proposta de reforma da Previdência levam trabalhadores ao limite da sobrevivência. **Revista do Instituto Humanitas Unisinos**, v. 535, 2019.

SHAMIR, Boas; SALOMON, Ilan. Work-at-home and the quality of working life. **Academy of Management Review**, v. 10, n. 3, p. 455-464, 1985.

STANWORTH, Celia. Telework and the information age. **New technology, work and employment**, v. 13, n. 1, p. 51-62, 1998.